



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 165/2020**  
Projeto de Lei nº 182/2020  
Autoria do Vereador Maurício Gasparini

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto o Dia da Prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

**Art. 2º** Serão realizadas anualmente no mês de novembro, no município de Ribeirão Preto, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado “Novembro Roxo”.

**Art. 3º** Os recursos destinados para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente